



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5023972-66.2017.4.04.0000/PR
RELATOR : VÂNIA HACK DE ALMEIDA
AGRAVANTE : UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
AGRAVADO : AGENOR FRANKLIN MAGALHAES MEDEIROS
ADVOGADO : Daniel Müller Martins
: JOSÉ CARLOS CAL GARCIA FILHO
: MATHEUS FERNANDES DE JESUS
AGRAVADO : ALBERTO YOUSSEF
ADVOGADO : Luiz Carlos Moreira Junior
: ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR
AGRAVADO : COESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : Daniel Müller Martins
: JOSÉ CARLOS CAL GARCIA FILHO
: MATHEUS FERNANDES DE JESUS
AGRAVADO : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A
ADVOGADO : Marina Hermeto Corrêa
AGRAVADO : CONSTRUTORA OAS LTDA
: FERNANDO AUGUSTO STREMEL ANDRADE
: JOSE ADELMARIO PINHEIRO FILHO
: JOSE RICARDO NOGUEIRA BREGHIROLI
: MATEUS COUTINHO DE SA OLIVEIRA
: OAS S.A.
ADVOGADO : MATHEUS FERNANDES DE JESUS
: Daniel Müller Martins
: JOSÉ CARLOS CAL GARCIA FILHO
AGRAVADO : ODEBRECHT PLANTAS INDUSTRIAIS E
PARTICIPACOES S/A
AGRAVADO : ODEBRECHT S/A
ADVOGADO : Marina Hermeto Corrêa
AGRAVADO : PAULO ROBERTO COSTA
: PEDRO JOSE BARUSCO FILHO
AGRAVADO : RENATO DE SOUZA DUQUE
ADVOGADO : DANIELE DE OLIVEIRA NUNES
: RODRIGO BENICIO JANSEN FERREIRA
AGRAVADO : UTC ENGENHARIA S/A
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PUZONE GONCALVES
: Sebastião Botto de Barros Tojal
INTERESSADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
MPF : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

VOTO

5023972-66.2017.4.04.0000



[LBL©/GFM]

9142421.V019.1/7



Decisão TRF-4 Acordo Leniência MPF e Odebrecht